

XVI – Das Regras e Posturas para Utilização e Construção

As regras e posturas urbanas para utilização, construção e edificação no presente loteamento, seguem os critérios adotados e exigidos pelo Setor de Planejamento do Município de Conchal, sendo que, o loteamento tem característica de interesse social sendo parte do mesmo, no mínimo, 202 (duzentos e dois) lotes destinados à construção de residências unifamiliares de caráter popular e os demais lotes para uso; residencial, misto (residencial/comercial) e comercial, sendo os lotes mistos e comerciais com restrições, ou seja; fica proibida a instalação de estabelecimentos tipos bares que comercializam bebidas alcoólicas em doses, prestadoras de serviços que produzam sons excessivos ou poluentes de qualquer natureza, não sendo permitido também a construção de indústrias ou estabelecimentos que possam provocar poeira, barulho ou incomodar o sossego público.

Parágrafo primeiro - O loteamento será destinado à construção de uso residencial e comercial com restrições, ou seja; As características mínimas para utilização, construção e edificação dos lotes adquiridos pelo(s) “**Promitente(s) Comprador(es)**” deverá, obrigatoriamente, ser analisado criteriosamente pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura de Conchal/SP, que atenderá quanto a característica do lote ser estritamente residencial e unifamiliar, ficando os lotes abaixo relacionados como exceção, sendo:

Lotes de Natureza Mista (residencial/comercial)

- Quadra 'A' – Lotes 01, 02, 17 e 18
- Quadra 'B' – Lotes 01, 02, 17, 18, 19, 20 e 36
- Quadra 'C' – Lotes 01, 02, 17, 18, 19, 20 e 36
- Quadra 'D' – Lotes 01, 02, 17, 18, 19, 20, 35 e 36
- Quadra 'E' – Lotes 01 e 16
- Quadra 'F' – Lotes 01, 17, 20 e 36
- Quadra 'G' – Lotes 01, 17, 20 e 36
- Quadra 'H' – Lotes 01, 17, 20 e 36
- Quadra 'L' – Lotes 02 e 17
- Quadra 'M' – Lotes 02, 18, 19 e 35
- Quadra 'N' – Lotes 02, 18, 19 e 35
- Quadra 'O' – Lotes 02, 18, 19 e 35
- Quadra 'P' – Lote 01
- Quadra 'Q' – Lotes 01 e 38
- Quadra 'R' – Lotes 01 e 38
- Quadra 'S' – Lotes 01 e 38
- Quadra 'T' – Lote 13
- Quadra 'U' – Lotes 15 e 18

- Quadra 'V' – Lotes 19 e 22
- Quadra 'X' – lotes 02, 13, 14, 15 e 26
- Quadra 'W' – Lotes 02, 13, 14, 15 e 26

Lotes de Natureza Comercial

- Quadra 'E' – Lote 17
- Quadra 'F' – Lotes 18 e 19
- Quadra 'G' – Lotes 18 e 19
- Quadra 'H' – Lotes 18 e 19
- Quadra 'I' – Lotes 01, 02, 17 e 18
- Quadra 'J' – Lotes 01, 02, 18, 19, 20, 21, 37, 38
- Quadra 'K' – Lotes 01, 02, 18, 19, 20, 21, 37 e 38
- Quadra 'L' – Lote 01
- Quadra 'M' – Lotes 01 e 36
- Quadra 'N' – Lotes 01 e 36
- Quadra 'O' – Lotes 01 e 36
- Quadra 'P' – Lotes 18 e 19
- Quadra 'Q' – Lotes 18, 19, 20 e 21
- Quadra 'R' – Lotes 18, 19, 20 e 21
- Quadra 'S' – Lotes 18, 19, 20 e 21
- Quadra 'T' – Lotes 01, 02 e 14
- Quadra 'U' – Lotes 01, 02, 16, 17, 32 e 33
- Quadra 'V' – Lotes 01, 02, 20, 21, 40 e 41
- Quadra 'X' – Lotes 01 e 27
- Quadra 'W' – Lotes 01 e 27

Parágrafo segundo – Nos lotes e quadras mencionadas no parágrafo primeiro deste item, somente será permitido edificações comerciais se com instalações destinadas às seguintes atividades: Escolas, Supermercados, Postos de Combustíveis, Padarias e Confeitarias, Farmácias, Drogarias, Clínicas Odontológicas e Médicas (para o ser humano), clínica veterinária, pet shop, Cabeleireiro, Manicure, Esteticista, Sorveterias, Loja do ramo de materiais de construção, borracharia, informática, calçados, confecções, boutiques, fotos, brinquedos e similares, agências de correio/ bancárias/ viagens, academias de ginásticas e igrejas.

Parágrafo terceiro – Nas quadras mencionadas no parágrafo segundo, não será permitido em hipótese alguma edificações comerciais com instalações destinadas às seguintes atividades: Bares que vendam bebidas por dose e no balcão, carrinhos de Lanches e Similares, marmorarias, prestadoras de serviços que produzam sons excessivos ou poluentes de qualquer natureza, não sendo permitida também a



EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS SPE LTDA
CNPJ 21.200.201/0001-02

construção de indústrias ou estabelecimentos que possam provocar poeira, barulho ou incomodar o sossego público, bem como àquelas vedadas pelo Município de Conchal/SP.

Parágrafo quarto - O(s) “**Promitente(s) Comprador(es)**” se obriga(m) e se compromete(m), por si e seus sucessores e responsáveis legais a cumprir e a respeitar as regras e posturas previstas neste instrumento, na íntegra.